

## INFORMATIVO TRIBUTÁRIO

Em razão da pandemia de coronavírus, foram postergados os pagamentos de vários tributos pelo Governo Federal.

Neste sentido, com a finalidade de contribuir com os empresários da região, o escritório **NARIMATSU ADVOGADOS**, sediado em Itapecerica da Serra, apresenta tabela abaixo com os prazos de recolhimento dos tributos postergados (atualizada até 06/04/2020):

Tributo	Prorrogação?	Período apuração	Vencimento original	Novo vencimento	Ato normativo
Simples Nacional (tributos federais)	SIM	mar/20	20/04/2020	20/10/2020	RESOLUÇÃO CGSN Nº 154, DE 03 DE ABRIL DE 2020
	SIM	abr/20	20/05/2020	20/11/2020	
	SIM	mai/20	22/06/2020	21/12/2020	
Simples Nacional (ICMS e ISS)	SIM	mar/20	20/04/2020	20/07/2020	RESOLUÇÃO CGSN Nº 154, DE 03 DE ABRIL DE 2020
	SIM	abr/20	20/05/2020	20/08/2020	
	SIM	mai/20	22/06/2020	21/09/2020	
PIS	SIM	março e abril/2020	abril e maio/2020	julho e setembro/2020	PORTARIA 139 DE 03 DE ABRIL DE 2020
COFINS	SIM				
FGTS	SIM	março, abril e maio/2020	abril, maio e junho/2020	Em até 6 parcelas - início julho/2020	CIRCULAR Nº 893, DE 24 DE MARÇO DE 2020 MP 927/2020 DE 22 DE MARÇO DE 2020
PGFN (suspensão de fiscalizações, prazos, protestos de CDA, exclusão de parcelamentos em atraso.	SIM	90 dias de suspensão a contar de 18/03/2020			Portaria PGFN 7.821/2020 Medida Provisória nº 899/19
Imposto de Importação (II): produtos de uso médico hospitalar. Ver NCMs na resolução	Alíquota zero	Até 30/09/2020			RESOLUÇÃO Nº 17, DE 17 DE MARÇO DE 2020

<b>ICMS e ISS em São Paulo e Itapecerica</b>	<b>NÃO</b>	-			
<b>IPI alíquota zero</b>	<b>Alíquota zero</b>	<b>Sem prazo definido - início 20/03/2020</b>			DECRETO Nº 10.285, DE 20 DE MARÇO DE 2020
<b>INSS patronal</b>	<b>SIM</b>	<b>março e abril/2020</b>	<b>abril e maio/2020</b>	<b>julho e setembro/2020</b>	PORTARIA 139 DE 03 DE ABRIL DE 2020
<b>INSS doméstico</b>	<b>SIM</b>	<b>março e abril/2020</b>	<b>abril e maio/2020</b>	<b>julho e setembro/2020</b>	PORTARIA 139 DE 03 DE ABRIL DE 2020
<b>Sistema "S" - redução alíquotas</b>	<b>Redução</b>	<b>Até 30/06/2020</b>			MP 932 DE 31 DE MARÇO DE 2020
<b>IRPF cota única ou 1ª cota</b>	<b>SIM</b>	<b>ano base 2019</b>	<b>30/04/2020</b>	<b>30/06/2020</b>	IN 1930 DE 01 DE ABRIL DE 2020
<b>IOF</b>	<b>Alíquota zero</b>	<b>Operações de 03/04 a 03/07/20 de empréstimos e financiamentos não residenciais</b>			DECRETO Nº 10.305, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Adicionalmente, informamos que algumas empresas têm obtido êxito em ações judiciais para obter o direito ao diferimento (postergação) do pagamento de outros tributos que não estão acima descritos, o que pode causar alívio financeiro ainda maior neste momento para as empresas.

Por fim, destacamos que há várias teses jurídicas capazes de reduzirem a carga tributária incidente sobre as operações, seja em empresas de serviço, comércio ou indústria, o que pode contribuir com expressiva recuperação de valores pagos indevidamente nos últimos cinco anos, bem como reduzir a carga tributária corrente e futura, auxiliando ainda mais o fluxo de caixa das empresas neste difícil momento de crise econômica generalizada.

Deste modo, seguimos à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas, bem como para adotarmos todas as medidas judiciais necessárias.

**Patrícia Sayuri Narimatsu dos Santos**  
**OAB/SP 331.543**

**Alexsander Santana**  
**OAB/SP 329.182 | OAB/DF 52.038**